



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **Secretaria Municipal de Planejamento**, por intermédio da **Diretoria de Habitação**, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução integral do **Projeto de Trabalho Social - PTS**, no âmbito do **Programa Pró-Moradia/SELEHAB**, no Município de Guaíra/PR, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021**.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração e execução integral do **Projeto de Trabalho Social - PTS**, no âmbito do **Programa Pró-Moradia/SELEHAB**, no Município de Guaíra/PR.

### **2. DO FORNECEDOR**

Empresa: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.798.600/0001-69**, com endereço na Rua Aquilino Ângelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente necessidade decorre da implantação de empreendimento habitacional de interesse social no Município de Guaíra, no âmbito do Programa Pró-Moradia/SELEHAB, destinado à construção de 65 unidades habitacionais voltadas ao atendimento de famílias enquadradas na Faixa 1, público caracterizado, em regra, por baixa renda, maior exposição a vulnerabilidades sociais, restrições de acesso ao mercado formal de moradia e dependência mais intensa da atuação coordenada do poder público para a efetivação do direito à moradia digna. Trata-se de uma demanda pública que não se restringe à edificação física de unidades residenciais, pois a política habitacional contemporânea não pode ser compreendida apenas como entrega de paredes, cobertura, infraestrutura e endereço formal.

A moradia, sob a ótica constitucional, urbanística e social, é elemento estruturante da vida familiar e comunitária, pois organiza rotinas, deslocamentos, vínculos, acesso a equipamentos públicos, pertencimento territorial, segurança, convivência, proteção social e possibilidades concretas de inclusão. Quando o poder público promove a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, assume também o dever de garantir que a intervenção alcance finalidade social efetiva, evitando que o empreendimento se converta em



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

mera resposta física ao déficit habitacional, sem adequada preparação das famílias, sem integração ao território e sem sustentabilidade comunitária.

O Município de Guaíra, ao desenvolver ação habitacional dessa natureza, lida com um problema público de múltiplas dimensões. De um lado, há o déficit habitacional, entendido como expressão concreta da insuficiência de moradias adequadas para famílias que não conseguem acessar, por meios próprios, uma solução formal, segura e regular de habitação. De outro, há a inadequação habitacional e social que historicamente acompanha famílias em situação de vulnerabilidade, envolvendo moradias precárias, coabitação involuntária, ônus excessivo com aluguel, insegurança de posse, residência em áreas inadequadas, instabilidade econômica, dificuldade de acesso a serviços públicos, fragilidade de vínculos comunitários e baixa capacidade de planejamento financeiro diante das exigências de uma nova unidade residencial.

O problema, portanto, não é apenas “não ter casa”. É viver sob condições que afetam saúde, desenvolvimento infantil, convivência familiar, organização da vida cotidiana, acesso à escola, acesso ao trabalho, segurança alimentar, autonomia, dignidade e possibilidade de participação na vida urbana.

A construção de 65 unidades habitacionais para famílias da Faixa 1 representa uma resposta relevante a esse quadro, mas também inaugura uma etapa sensível da política pública. A mudança para uma nova moradia, especialmente quando envolve famílias de baixa renda, não é um simples ato administrativo de entrega de chaves. Ela reorganiza trajetórias, desloca referências, altera redes de vizinhança, modifica formas de circulação, exige adaptação a novas responsabilidades e pode produzir tensões caso não seja devidamente acompanhada.

A família que passa a ocupar uma unidade habitacional nova precisa compreender a lógica do empreendimento, os direitos e deveres relacionados à moradia, os custos diretos e indiretos da nova condição habitacional, os cuidados com conservação, manutenção, uso adequado dos sistemas de água, energia, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos, espaços públicos, áreas comuns, equipamentos urbanos e demais bens eventualmente implantados. Sem esse processo de orientação e preparação, há risco de deterioração precoce dos imóveis e do entorno, conflitos de vizinhança, baixa apropriação dos espaços, uso inadequado da infraestrutura, dificuldade de adaptação e enfraquecimento dos resultados sociais pretendidos.

A vulnerabilidade das famílias beneficiárias exige atenção especial porque o acesso à moradia formal, embora seja conquista fundamental, pode trazer novas exigências práticas que nem sempre são imediatamente assimiladas. Famílias que vivenciam histórico de precariedade habitacional podem ter dificuldade para lidar com encargos regulares, tarifas, manutenção preventiva, regras de convivência, documentação, comunicação institucional, acompanhamento de obras, vistorias, organização para mudança, participação em reuniões e integração com serviços públicos.

Esse conjunto de exigências não decorre de incapacidade das famílias, mas da própria desigualdade social que limita o acesso prévio à informação, à segurança material, à estabilidade financeira e aos espaços institucionais de participação. Por isso, a política habitacional precisa reconhecer que a entrega da unidade é parte de um processo maior de inclusão urbana e social, no qual as famílias devem ser tratadas como sujeitos de direito e participantes ativos, não como receptoras passivas de uma obra pública.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

Além disso, o empreendimento habitacional produzirá efeitos sobre o território. A chegada ou reorganização de 65 famílias em determinada área demanda articulação com políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, planejamento urbano, meio ambiente, trabalho, renda, esporte, cultura, segurança e demais áreas que compõem a rede municipal. A moradia digna depende da existência ou do acesso a serviços essenciais, de rotas de transporte, de equipamentos públicos, de espaços de convivência, de canais de comunicação com a Administração e de fluxos de encaminhamento das demandas identificadas.

Quando essas dimensões não são adequadamente mapeadas e integradas, o poder público corre o risco de produzir um empreendimento fisicamente concluído, mas socialmente frágil, incapaz de garantir inserção territorial plena e melhoria duradoura da qualidade de vida. A habitação de interesse social, nesse sentido, é uma política de cidade, e não apenas uma política de construção.

O Programa Pró-Moradia, ao se orientar pela ampliação da oferta de moradia e pela melhoria das condições de habitabilidade da população de baixa renda, adota uma concepção ampliada de moradia. Essa concepção envolve dimensões físicas, urbanísticas, fundiárias, econômicas, sociais, culturais, ambientais e institucionais.

Assim, a necessidade pública identificada no presente caso está relacionada à obrigação de assegurar que a intervenção habitacional seja acompanhada por ações capazes de promover participação social, inclusão socioeconômica, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, valorização das potencialidades do público atendido, articulação com políticas públicas e sustentabilidade dos bens e serviços implantados. A ausência dessa dimensão social pode comprometer a finalidade do investimento público, pois a política habitacional não se mede apenas pela quantidade de unidades entregues, mas pela capacidade de transformar, de modo responsável e duradouro, as condições de vida das famílias beneficiárias.

A Portaria MCID nº 75/2025 reforça essa compreensão ao estabelecer que o Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Esse comando normativo revela que a necessidade enfrentada pelo Município não é acessória, secundária ou facultativa. Ela integra o próprio desenho da intervenção habitacional, pois a população beneficiária deve ser acompanhada desde a preparação para a nova realidade até a fase posterior à ocupação, quando se consolidam as práticas de convivência, pertencimento, uso dos espaços, organização comunitária e vinculação com a rede de serviços. A mesma Portaria também estrutura o Trabalho Social em planejamento, execução e verificação/acompanhamento, demonstrando que a necessidade pública envolve continuidade, método, registro, avaliação e comprovação dos resultados, e não ações pontuais desarticuladas.

No caso específico de Guaíra, a existência de 65 unidades habitacionais destinadas a famílias da Faixa 1 exige leitura cuidadosa da realidade das famílias e do território. A Administração precisa compreender quem são os beneficiários, quais suas composições familiares, níveis de renda, fontes de subsistência, condições de saúde, presença de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, vínculos com escola, trabalho,



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

serviços socioassistenciais, demandas de mobilidade, acesso a equipamentos públicos, expectativas sobre a nova moradia, receios quanto à mudança e potenciais dificuldades de adaptação.

Sem esse diagnóstico, a intervenção pública se torna cega em relação às necessidades reais do grupo atendido. Cada família carrega uma história de moradia, vulnerabilidade, pertencimento, perdas, expectativas e estratégias de sobrevivência. Ignorar esses elementos significa tratar a política habitacional como obra padronizada, quando, na prática, ela incide diretamente sobre modos de vida concretos.

Também é necessário considerar que a mudança para uma nova unidade habitacional pode afetar relações subjetivas e comunitárias profundas. A casa não é apenas um espaço físico, mas o lugar onde se organizam memórias, rotinas, cuidado, proteção, conflitos, identidade e expectativas de futuro. Famílias que saem de contextos de precariedade podem experimentar esperança e alívio, mas também insegurança, medo de não conseguir cumprir novas obrigações, receio de perder vínculos anteriores, dificuldade de adaptação a novos vizinhos e dúvidas quanto ao funcionamento dos serviços.

Esses aspectos psicológicos e sociais são relevantes para o sucesso da política pública. A ausência de escuta, orientação e mediação pode ampliar conflitos, produzir resistência, enfraquecer o sentimento de pertencimento e dificultar a consolidação de uma comunidade organizada. Por outro lado, quando as famílias compreendem o processo, participam das decisões possíveis, conhecem seus direitos e deveres e conseguem expressar suas demandas, a moradia passa a ser vivida como conquista coletiva e não apenas como entrega administrativa.

Outro ponto relevante é a necessidade de prevenir a fragmentação das ações públicas. Em muitos municípios, as políticas de habitação, assistência social, saúde, educação, trabalho, renda e planejamento urbano atuam de forma paralela, com baixa comunicação entre setores. Em empreendimentos habitacionais de interesse social, essa fragmentação pode gerar lacunas graves: famílias sem encaminhamento adequado, ausência de acompanhamento de demandas específicas, desconhecimento sobre serviços disponíveis, pouca preparação para uso dos equipamentos urbanos, baixa participação comunitária e dificuldade de resposta a conflitos.

O caso exige articulação intersetorial, porque as necessidades das famílias não aparecem separadas por secretaria. Uma família pode precisar, simultaneamente, de atualização cadastral, acompanhamento socioassistencial, orientação sobre tarifa social, encaminhamento à saúde, vaga escolar, orientação sobre renda, apoio para documentação e informação sobre uso adequado da moradia. A Administração, portanto, precisa enfrentar um problema de coordenação pública, e não apenas de infraestrutura habitacional.

A sustentabilidade do empreendimento também depende da apropriação correta dos bens e serviços implantados. A infraestrutura urbana e habitacional possui vida útil e exige uso adequado, manutenção e responsabilidade. A falta de orientação pode gerar danos evitáveis, sobrecarga dos serviços municipais, deterioração de áreas públicas, conflitos relacionados ao descarte de resíduos, ligações irregulares, reformas inadequadas, ocupações indevidas, uso inadequado de redes de água e esgoto, descaracterização de espaços e perda gradual da qualidade urbana.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

O interesse público exige que o investimento realizado produza benefício duradouro, com redução de retrabalho, prevenção de danos e fortalecimento da capacidade comunitária de cuidar do espaço. Nesse sentido, a dimensão educativa, participativa e preventiva é indispensável para proteger o próprio patrimônio público e social gerado pela política habitacional.

A fase de pré-ocupação apresenta necessidade específica de preparação das famílias para a nova realidade. Antes da assinatura de contratos e da entrega das unidades, é essencial que os beneficiários recebam informações claras, acessíveis e adequadas ao seu perfil social sobre o empreendimento, os critérios e etapas do processo, os compromissos vinculados à nova moradia, o cronograma previsto, os procedimentos de vistoria, a entrega das chaves, a transferência ou solicitação de serviços essenciais, o uso correto do imóvel e os canais de comunicação com o poder público. Essa etapa reduz incertezas, evita boatos, fortalece a confiança institucional e permite que as famílias se organizem com maior segurança. A ausência de preparação pode transformar a entrega das unidades em momento de tensão, ruído de comunicação e sobrecarga administrativa.

A fase de pós-ocupação, por sua vez, é ainda mais sensível porque corresponde ao momento em que a política pública deixa de ser promessa e passa a ser vida cotidiana. É nessa etapa que aparecem as dificuldades reais de convivência, adaptação, manutenção, acesso a serviços, reorganização financeira e pertencimento territorial. A normativa aplicável ao Pró-Moradia prevê que as atividades de pós-ocupação sejam iniciadas logo após a assinatura do contrato com as famílias beneficiárias, com duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, justamente porque a consolidação da moradia exige tempo de acompanhamento, escuta, orientação e registro. A necessidade pública, portanto, envolve garantir que esse período não seja negligenciado, sob pena de comprometer a efetividade da intervenção e fragilizar os resultados sociais esperados.

A dimensão econômica também integra o problema público. Famílias da Faixa 1 possuem renda limitada e maior exposição a instabilidades financeiras. A nova moradia pode reduzir gastos com aluguel ou melhorar condições de vida, mas também pode trazer novos compromissos regulares, como tarifas, manutenção, deslocamentos, aquisição de itens básicos e adequação da rotina doméstica. Sem orientação sobre organização financeira, consumo consciente, acesso a benefícios e oportunidades de inclusão produtiva, parte das famílias pode enfrentar dificuldades para sustentar a nova condição de moradia. A habitação, nesse caso, precisa estar conectada à promoção de autonomia, renda, planejamento e acesso a oportunidades, respeitando a realidade econômica do público atendido.

Também há necessidade de fortalecimento comunitário. A constituição de um novo empreendimento ou a reorganização territorial de famílias exige construção de vínculos, canais de diálogo, formação de lideranças, participação social e mecanismos de resolução de conflitos. Comunidades não nascem prontas por decreto ou por inauguração de obra. Elas se formam por convivência, reconhecimento, pactuação de regras, escuta e construção de pertencimento. A ausência desse trabalho pode favorecer isolamento, disputas, desinformação e baixa capacidade coletiva de reivindicar melhorias. Já a organização comunitária fortalece o controle social, amplia a comunicação com o poder público e contribui para que as famílias se reconheçam como corresponsáveis pela qualidade do espaço onde vivem.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

Diante desse cenário, a necessidade identificada é de natureza pública, social, técnica e normativa. Pública, porque envolve a efetivação do direito à moradia e a correta aplicação de recursos vinculados à política habitacional. Social, porque incide sobre famílias de baixa renda, em condição de maior vulnerabilidade, para as quais a moradia digna representa uma mudança estrutural na vida cotidiana. Técnica, porque exige diagnóstico, planejamento, metodologia, registros, relatórios, meios de verificação, acompanhamento e articulação entre múltiplas políticas. Normativa, porque os programas habitacionais financiados por recursos públicos impõem obrigações específicas relativas ao Trabalho Social, à participação das famílias, à sustentabilidade da intervenção e à comprovação das ações executadas.

Assim, a necessidade que fundamenta o presente estudo consiste em assegurar que a implantação das 65 unidades habitacionais do Programa Pró-Moradia/SELEHAB em Guaíra alcance sua finalidade pública integral, ultrapassando a dimensão física da obra e garantindo condições sociais, comunitárias, educativas, territoriais e institucionais para que as famílias beneficiárias possam se apropriar adequadamente da nova moradia, acessar direitos, fortalecer vínculos, participar do processo, compreender suas responsabilidades, integrar-se ao território e preservar os bens e serviços implantados. Trata-se de medida necessária para reduzir riscos de descontinuidade, inadequação, baixa efetividade social, conflitos comunitários, fragilidade de acompanhamento e desperdício de recursos públicos, garantindo que a intervenção habitacional se consolide como política de inclusão, dignidade, cidadania e melhoria concreta das condições de vida da população atendida.

A documentação juntada aos autos evidencia que a AGGIORNARE possui atuação anterior em objetos semelhantes, relacionados à elaboração e/ou execução de Projetos de Trabalho Social vinculados à política habitacional de interesse social, com escopos que abrangem diagnóstico socioterritorial, mobilização comunitária, planejamento metodológico, estruturação de ações por eixos temáticos, produção de relatórios técnicos, elaboração de cronogramas físico-financeiros, definição de produtos e meios de verificação, registros das atividades participativas e acompanhamento das famílias beneficiárias. Tal histórico demonstra aderência entre a trajetória da empresa e a necessidade pública ora identificada, afastando a ideia de escolha aleatória ou meramente conveniente;

A experiência anterior da empresa também demonstra familiaridade com a lógica dos programas habitacionais federais, nos quais o Trabalho Social possui papel estruturante para a efetividade da intervenção. A contratada apresenta atuação em projetos nos quais se exige compatibilização entre a obra habitacional, o cronograma de execução, a realidade das famílias beneficiárias, as exigências de registro documental, a participação comunitária e a validação técnica dos produtos. Esse repertório é relevante porque o presente objeto exige condução segura de etapas que, se mal planejadas ou executadas, podem gerar atrasos, retrabalho, inconsistências documentais, fragilidade nos registros comprobatórios, inadequação aos normativos aplicáveis e riscos à regularidade da execução do empreendimento;

A escolha também se fundamenta na capacidade técnica da empresa para atuar em todas as fases do Trabalho Social, desde o planejamento inicial até a execução das ações junto às famílias e a consolidação final dos produtos. A documentação analisada demonstra que a empresa dispõe de equipe técnica estruturada para



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

o desenvolvimento do PTS, com definição de responsável técnico, gestão operacional e mobilização social, abrangendo funções voltadas à coordenação metodológica, articulação institucional, acompanhamento da execução, controle de prazos, organização dos produtos, mobilização das famílias beneficiárias e apoio às atividades de campo. Essa composição é compatível com a natureza multifacetada do objeto, que demanda atuação simultânea em frentes técnicas, comunitárias e administrativas.

A notória especialização da contratada, para fins da presente escolha, não deve ser compreendida como exclusividade absoluta no mercado, nem como simples menção genérica à boa reputação da empresa. O que se verifica, no caso concreto, é a reunião de elementos objetivos que permitem concluir que a AGGIORNARE possui conhecimento específico, experiência anterior, metodologia aplicável, equipe compatível e atuação reconhecidamente adequada para a satisfação da necessidade administrativa. A escolha está, portanto, vinculada à capacidade demonstrada de entregar produto técnico complexo, sensível e diretamente relacionado à política habitacional, com atenção às exigências normativas, à realidade territorial, à participação das famílias e à produção dos meios de verificação necessários.

O PTS será desenvolvido em contexto de atendimento a famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, e terá impacto direto sobre a forma como essas famílias serão mobilizadas, orientadas, acompanhadas e integradas ao novo contexto habitacional. A condução inadequada desse trabalho pode comprometer a adesão dos beneficiários, gerar ruídos de comunicação, fragilizar o vínculo entre poder público e comunidade, dificultar a compreensão dos direitos e deveres relacionados à moradia e prejudicar a sustentabilidade social do empreendimento. Assim, a escolha de empresa com experiência específica no tema reduz riscos de execução e aumenta a segurança técnica do processo.

A AGGIORNARE demonstra aptidão para tratar o Trabalho Social como instrumento de planejamento e execução territorial, e não como mera formalidade documental. Sua atuação anterior, conforme documentação acostada, revela familiaridade com atividades como pesquisa censitária com famílias beneficiárias, grupos focais, entrevistas com informantes-chave, mapeamento socioterritorial, análise de dados, proposta de comunicação social, validação participativa do PTS, consolidação documental e apresentação de produtos técnicos. Essas etapas são compatíveis com a necessidade do presente objeto, especialmente diante do atendimento de 65 unidades habitacionais, número que demanda organização metodológica, capacidade de mobilização e controle adequado dos registros de execução.

A escolha da contratada também se mostra adequada em razão da necessidade de integração entre planejamento, execução e prestação de contas técnica. No presente caso, a Administração não necessita apenas de uma empresa que elabore um texto inicial de PTS, mas de uma contratada que tenha condições de acompanhar a implementação das ações, produzir relatórios, registrar atividades, organizar evidências, consolidar resultados e realizar ajustes técnicos quando necessário. A experiência da empresa em objetos semelhantes demonstra que ela conhece a dinâmica de execução de Projetos de Trabalho Social e os cuidados exigidos para que as entregas sejam aceitas pela fiscalização contratual e pelos agentes responsáveis pela análise do empreendimento.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

Importa destacar que a contratação pretendida envolve recursos públicos e deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, motivação, economicidade e segurança jurídica. Nesse sentido, a razão da escolha da AGGIORNARE não se baseia em preferência subjetiva da Administração, mas em elementos concretos extraídos da documentação apresentada, especialmente a experiência anterior em serviços compatíveis, a existência de atestado de capacidade técnica, a composição de equipe técnica vinculada ao objeto, a aderência metodológica às exigências do Trabalho Social e a compatibilidade entre a atuação da empresa e a necessidade específica do Município.

A documentação de capacidade técnica anexada demonstra que a empresa já executou serviço de Projeto de Trabalho Social no âmbito habitacional, tendo atendido plenamente ao objeto proposto e cumprido os requisitos estabelecidos, com demonstração de competência técnica e profissional. Esse elemento reforça a segurança da escolha, pois comprova desempenho anterior em atividade de mesma natureza, envolvendo política habitacional e Trabalho Social. A Administração, ao selecionar a contratada, considera que a experiência já demonstrada em objeto compatível reduz a margem de incerteza sobre a execução e contribui para a proteção do interesse público.

Do mesmo modo, a equipe técnica indicada pela empresa revela capacidade de atuação compatível com as exigências do PTS. O Trabalho Social requer coordenação técnica qualificada, gestão operacional, mobilização comunitária, interlocução com a Administração, acompanhamento das famílias e sistematização de dados e produtos. A existência de equipe com funções previamente definidas permite inferir que a contratada possui organização mínima adequada à execução do objeto, evitando a concentração improvisada de todas as tarefas em atuação individual sem estrutura de apoio. Essa organização é relevante para garantir cumprimento de prazos, qualidade dos produtos, coerência metodológica e capacidade de resposta a eventuais demandas da fiscalização.

A escolha da contratada mostra-se especialmente pertinente porque o objeto será desenvolvido no âmbito do Pró-Moradia/SELEHAB, programa que exige atenção à política habitacional em sentido ampliado, compreendendo não apenas a produção física de moradias, mas a integração das famílias à nova realidade habitacional, o fortalecimento de vínculos comunitários, a articulação com políticas públicas, a educação para uso e conservação da moradia, a sustentabilidade dos bens implantados e o acompanhamento das famílias no processo de pré e pós-ocupação. A experiência da AGGIORNARE em PTS permite que a Administração conte com suporte técnico especializado para transformar as exigências normativas em ações efetivas, coerentes com a realidade das famílias atendidas.

Assim, a razão da escolha da AGGIORNARE Assessoria e Capacitação Ltda. decorre da convergência entre a complexidade do objeto, a experiência anterior da empresa, a qualificação de sua equipe, a compatibilidade de sua metodologia e a necessidade de garantir execução técnica segura, participativa, documentada e aderente aos normativos aplicáveis. A contratada demonstra reunir condições específicas para atender de forma satisfatória ao interesse público, especialmente porque o Trabalho Social habitacional demanda conhecimento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

especializado, sensibilidade territorial, capacidade de mobilização comunitária, articulação intersetorial, produção de registros técnicos e responsabilidade na condução de atividades que impactam diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a escolha da empresa revela-se tecnicamente motivada, proporcional e adequada, considerando que a AGGIORNARE apresenta experiência compatível, equipe estruturada e atuação anterior comprovada em serviços de mesma natureza, circunstâncias que permitem concluir pela sua aptidão singular para executar o objeto pretendido com qualidade, segurança e efetividade, em benefício da Administração Pública e das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**

## 5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **R\$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme tabela:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtde | Valor Unit.    | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução, acompanhamento, registro, sistematização e consolidação integral do Projeto de Trabalho Social - PTS, vinculado ao Programa Pró-Moradia/SELEHAB, no Município de Guaíra/PR, destinado ao atendimento de famílias enquadradas na Faixa 1, em razão da construção de 65 unidades habitacionais de interesse social. O serviço deverá abranger todas as ações necessárias para que o Trabalho Social seja planejado, desenvolvido, executado, acompanhado e compro- | Serviço | 1    | R\$ 154.050,00 | R\$ 154.050,00 |



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
|      | vado de forma compatível com as normas do Ministério das Cidades, especialmente a Portaria MCID nº 75/2025, com as diretrizes operacionais do Pró-Moradia/SELEHAB e com as exigências da Mandatária/Agente Financeiro, contemplando a atuação junto às famílias beneficiárias, ao território de intervenção, aos órgãos públicos envolvidos e às demais redes locais necessárias à sustentabilidade da intervenção habitacional. A execução do objeto deverá contemplar, no mínimo, a realização de diagnóstico técnico-comunitário, levantamento e sistematização de dados socioeconômicos das famílias beneficiárias, análise socioterritorial da área de intervenção e da macroárea relacionada ao empreendimento, identificação de demandas sociais, institucionais, ambientais, comunitárias e econômicas associadas à nova condição de moradia, realização de atividades de mobilização social, reuniões, encontros, entrevistas, escutas qualificadas, grupos focais ou outros instrumentos participativos adequados, elaboração de proposta de comunicação social, organização de estratégias de divulgação e orientação às famílias, planejamento metodológico das ações por eixos temáticos, elaboração do Projeto de Trabalho Social em versão inicial e final, validação participativa do PTS, execução das atividades previstas nas fases correspondentes, apoio à organização comunitária, apoio à formação ou fortalecimento de grupo gestor local, realização de ações socioeducativas, ações de orientação sobre uso, conservação e apropriação das unidades habitacionais, direitos e deveres dos beneficiários, convivência comunitária, acesso a políticas públicas, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental, saúde, segurança alimentar, cidadania, direitos humanos e |         |      |             |             |



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
|      | demais conteúdos compatíveis com o diagnóstico e com o porte da intervenção. A contratada deverá, ainda, produzir todos os registros, relatórios, documentos técnicos, listas de presença, registros fotográficos, materiais de comunicação, instrumentos de avaliação, memórias de reuniões, atas, formulários, relatórios parciais, Relatórios de Atividades do Trabalho Social, RATS, documentos de acompanhamento e demais meios de verificação necessários à comprovação da execução física e financeira do Trabalho Social, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as exigências da Administração Municipal, da Mandatária/Agente Financeiro e dos normativos aplicáveis. O serviço deverá ser executado de forma articulada com a equipe municipal responsável pela política habitacional, assistência social, saúde, educação, planejamento, obras, meio ambiente, trabalho e demais políticas públicas relacionadas, garantindo que o Trabalho Social não se limite à elaboração documental, mas produza efetiva preparação, orientação, participação, integração territorial e fortalecimento das famílias beneficiárias, de modo a contribuir para a sustentabilidade social da intervenção habitacional. |         |      |             |             |

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado para contratação, citado no item anterior, corresponde ao valor de mercado praticado pela empresa, conforme fora comprovado na etapa de pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, cujo documentos constam anexo no processo administrativo.

## **7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

**Código Reduzido:** 256



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

**Órgão:** 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

**Unidade:** 3 - Diretoria de Habitação

**Ação:** 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Vínculo:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**Subelemento:** 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

## **10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer contábil, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Guaíra/PR, 21 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**

Gileade Gabriel Osti / Prefeito